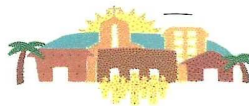


CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
1ª VOTAÇÃO
EM 23/02/2015
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
Eusébio
Compromisso com o cidadão e a ética

PROJETO DE EMENDA À LOM N. **001**/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
2ª VOTAÇÃO
EM 09/03/2015
PRESIDENTE

Altera o art. 10 da Lei Orgânica do Município de Eusébio na forma que indica.

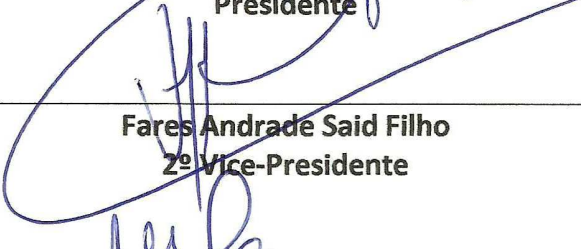
A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

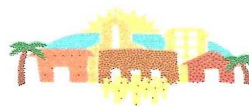
Art. 1º Fica alterado o art. 10 da Lei Orgânica do Município de Eusébio, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 10.** A Câmara Municipal é o Poder Legislativo Municipal, composta por 15 (quinze) Vereadores, eleitos pelo sistema proporcional com mandato de 4 (quatro) anos.” (NR)*

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Eusébio entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

 Aldacira Targino da Silva Presidente	 Raimundo Nonato Damasceno Neto 1º Vice-Presidente
 Fares Andrade Said Filho 2º Vice-Presidente	 Carlos Alberto da Silva Alexandre 1º Secretário
 Vanderlândia Moraes Pereira 2º Secretário	 Francisco França Santos Chagas 3º Secretária



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica justifica-se pela Emenda à Constituição federal que pré-fixou o número de Vereadores das Câmaras Municipais do Brasil, sendo que para o Município de Eusébio classificou-se, por dados do último censo demográfico realizado pelo IBGE, na alínea d do inciso IV do art. 29 que assim se manifesta:

“Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

.....
IV - para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de:

.....
d) 15 (quinze) Vereadores, nos Municípios de mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes e de até 80.000 (oitenta mil) habitantes;” (Grifamos)

O Município de Eusébio tem hoje, segundo documento oficial, publicado no Diário Oficial da União, mais de cinquenta mil habitantes, portanto enquadra-se na faixa acima descrita.

Assim por entendermos a importância de adequação do Projeto, solicitamos a aquiescência de nossos pares, a fim de aprovarmos a matéria em, questão.

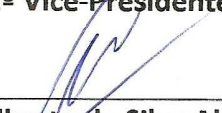
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2015.


Aldacira Targino da Silva
Presidente


Fares Andrade Said Filho
2º Vice-Presidente


Vanderlânia Morais Pereira
2ª Secretária


Raimundo Nonato Damasceno Neto
1º Vice-Presidente


Carlos Alberto da Silva Alexandre
1º Secretário


Francisco França Santos Chagas
3º Secretária